Fls: 124 Proc.
2016-0.193.579-6
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD
Ass.:
JUCESP
Mar... Conceição Souza Carvalho
Analista Administrativo

propriedades e licenças de uso a serem adquiridos ou disposição estejam estabelecidos no Plano de Negócios; e

(xi) aprovação da captação, pela Companhia, no mercado financeiro ou no mercado de capitais, a aprovação da concessão de empréstimos ou garantias em favor de terceiros, bem como a contratação de abertura de crédito, empréstimos, financiamentos e/ou celebração de contratos em nome da Companhia, inclusive que onere, a Companhia, em qualquer direito de propriedade real, intelectual e/ou industrial, que de qualquer forma gere endividamento à mesma;

(xii) a aprovação de quaisquer contratos, negócios, transações ou operações, escritos ou verbais, entre a Companhia e/ou Afiliadas, de um lado, e quaisquer Acionistas, administradores e/ou empregados da Companhia e/ou dos Acionistas, e/ou quaisquer Afiliadas e/ou parentes de tais pessoas, de outro, salvo os negócios expressamente aprovados no Acordo de Acionistas da Companhia ou no Plano de Negócios;

(xiii) a contratação, demissão de qualquer empregado, agente ou representante da Companhia ou alteração de termos ou condições do contrato de trabalho ou prestação de serviços correspondente; e

(xiv) salvo se já previsto no Plano de Negócios do Empreendimento em vigor, nos termos de estratégia devidamente aprovada nos termos desta cláusula, ou no curso normal dos negócios da Companhia, aprovação da assinatura, aditamento ou rescisão de qualquer contrato de locação, arrendamento ou relativo ao uso de parte ou da totalidade do Empreendimento, bem como a renúncia, quitação ou desistência com relação a quaisquer direitos relativos a tais contratos.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO Conceição da Silva
1059AY040984
150 18 MAI 2016
VÁLIDO SOMENTE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO Autenticação Reprográfica
Reprográfica extraída
apresentado, perante
S.Paulo,

Parágrafo Primeiro. Em caso de abertura de capital social, a Companhia deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Parágrafo Segundo. Em qualquer reunião do Conselho de Administração, seja ela ordinária ou extraordinária, os conselheiros terão toda a liberdade para questionar a Diretoria sobre qualquer matéria relativa à Companhia e suas atividades, sendo os diretores obrigados a responder adequadamente e a apresentar, se for o caso, a documentação que fundamente e comprove as suas afirmações.

Parágrafo Terceiro. O termo "Afiliada" significará com relação (a) a qualquer pessoa, qualquer outra pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum de tal pessoa, ressalvado que o termo "controle" deverá ser entendido, com relação a uma sociedade, cumulativamente: (i) a titularidade, de forma direta ou indireta, da maioria das ações com direito a voto da respectiva sociedade; e (ii) o poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da

B3 EMPREND. E PARTICIP. Dep. Jurid.

125
2016-0.193.579-6
Ass.:
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD
JUCESP
02 17
fl. 124
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

respectiva sociedade; e (b) qualquer fundo de investimento gerido e/ou administrado por qualquer das Acionistas, por qualquer outra pessoa direta ou indiretamente controlada pelas Acionistas ou qualquer coligada das Acionistas.

Artigo 19º. Os Conselheiros exercerão seu direito de voto de modo a tornar exequíveis as disposições contidas em outros segmentos do Acordo de Acionistas na medida em que os assuntos tratados dependerem da aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 20º. Na hipótese de um Conselheiro omitir-se de votar consoante as normas estabelecidas no Acordo de Acionistas, seu voto será considerado inoperante nos termos do artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações.

Seção II - Diretoria

Artigo 21º. A Diretoria da Companhia será composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que 1 (um) Diretor será indicado pelo membro do Conselho de Administração indicado pela Acionista TELLUS, 1 (um) Diretor será indicado pelo membro do Conselho de Administração indicado pela Acionistas JAGUAR e 1 (um) Diretor será indicado pelo membro do Conselho de Administração indicado pela Acionista BVEP. Os Diretores serão responsáveis pela condução dos negócios sociais da Companhia, permanecendo no exercício de suas funções até o final de seus respectivos mandatos, ou a data em que seus substitutos assumam o cargo.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
1059AY0040999
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
10 MAI 2016

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Em caso de destituição, renúncia ou qualquer outro evento que resulte na vacância de cargo de Diretores, será convocada Reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Terceiro. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Artigo 22º. A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião.

Parágrafo Único. As deliberações ou resoluções da Diretoria serão registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 23º. A Companhia, para todos os fins, será sempre representada e se vinculará mediante as assinaturas:

BV EMPREEND. E PARTICIP. Dep. Jurid.

126 Proc.
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-8
SMDU/CAE/SAD
JUCESP
Fl. 125
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

(a) conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um destes obrigatoriamente o Diretor indicado pela Acionista TELLUS III; ou

(b) de qualquer Diretor, em conjunto com um procurador, indicado na forma deste Estatuto, sendo que tais procuradores somente poderão agir dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou ainda,

(c) conjunta de 02 (dois) procuradores, sendo que tais procuradores somente poderão agir dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.

Artigo 24º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um destes obrigatoriamente o Diretor indicado pela Acionista TELLUS III, especificando expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações, e contendo prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

Artigo 25º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

Parágrafo Segundo. Os Diretores disponibilizarão aos acionistas da Companhia os contratos celebrados com partes relacionadas, assim como acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 26º. Na hipótese de impasse entre os Diretores, a respectiva matéria deverá ser submetida à deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 27º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros. O Conselho Fiscal não terá um caráter permanente e será eleito e instalado pela Assembleia Geral, sempre que solicitado pelos acionistas representando o quorum mínimo exigido por lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal receberão uma remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, considerando os limites estabelecidos em lei e o período

AUTENTICAÇÃO 1059AY004099 2
AUTENTICAÇÃO 111237
10 MAI 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AB EMPREEND E PARTICIP Dep. Jurid.

127 Proc.
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RE: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD
JUCESP
02 13
fl. 128
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

de instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 28º. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, a Diretoria elaborará o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei, observando-se as normas então vigentes, os quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Parágrafo Único. O lucro líquido apurado em cada balanço terá destinação que a Assembleia Geral estabelecer.

Artigo 29º. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços e demonstrações financeiras em períodos menores, podendo declarar, por deliberação das Acionistas, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 30º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 31º. A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições de acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de sua vigência. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos Acionistas, ou de qualquer diretor ou administrador, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionista arquivado em sua sede ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sobre o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tal acordo serão válidas e obrigarão a terceiros tão logo tal acordo de acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações que tiverem sido emitidos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º. A Companhia, seus acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das

AUTENTICAÇÃO Conceição da Silva
1059AY004110001
VÁLIDO SOMENTE
10 MAI 2018
EMPREEND. E PARTICIP. Dep. Jurid.

Fls 128
2016-0.193.579-6
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD
Ass.:
JUCESP
Fl. 127
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. A arbitragem se processará na forma a ser acordada entre os acionistas no âmbito do acordo de acionistas.

Artigo 33º. Para execução do Laudo Arbitral, e para solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Artigo 34º. Independentemente do procedimento acima estabelecido, cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou aos Diretores que declarem a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto.

Artigo 35º. A tolerância a qualquer dos direitos dos Acionistas, a qualquer tempo, decorrente de qualquer violação ou não observância de quaisquer termos e condições deste Estatuto e/ou do Acordo de Acionistas, será interpretada como simples liberalidade e não representará renúncia a qualquer direito ou não observância futura, quer seja do próprio, ou de outros termos ou condições deste Estatuto e/ou do Acordo de Acionistas.

Artigo 36º. O presente Estatuto rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013.

Mesa:

10 MAI 2016
1059AY00040993
AUTENTICAÇÃO
AUTORIZADO
EMPREEND. E PARTICIP. AB Dep. Jurid. 7

fl. 128

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

129

2016-0.193.579-6

Ass.:

Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

JUCESP 130 fls.
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

fl. 129

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

BV EMPREENDIMENTOS E P
CNPJ/MF Nº
NIRE 35.300.3

JUCESP PROTOCOLO
0.060.774/15-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2015

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 05 de janeiro de 2015, às 10:00 horas, na sede social, na na Capital do Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social.

3. **MESA DIRIGENTE:** Presidente , Secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Sociedade; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Sociedade.

5. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a Assembleia, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados, sem quaisquer restrições:

(i) o aumento do capital social da Sociedade, de R$618.600.000,00 (seiscentos e dezoito milhões e seiscentos mil reais) que se encontra totalmente subscrito e integralizado, para R$668.600.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões e seiscentos mil reais), mediante a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas, totalmente subscritas e a serem integralizadas até 05.01.2016 pelo acionista BVIA Fundo de Investimento em Participações, conforme consta no Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I da presente ata. Fica alterado também o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social que passa a viger com a seguinte nova redação:

> *"**Artigo 5º** - O Capital Social, totalmente subscrito, é de R$668.600.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões e seiscentos mil reais), dividido em 668.600.000,00 (seiscentas e sessenta e oito milhões e seiscentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas, a serem integralizadas até 05.01.2016."*

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 336 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída
notas, conforme a original apresentada
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Payao
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630594
BVEP
Dep. Jurídico

fl. 130

131 Proc.
2016-0.193.579-6
Ass.:
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

Mario Aparecido Souza Carvalho
Analista Administrativo

(ii) a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que integra a presente ata na forma do Anexo II.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS: O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretária e acionista presente. (aa) [redacted], Presidente; [redacted], Secretária. BVIA Fundo de Investimento em Participações, [redacted] e [redacted]

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 05 de janeiro de 2015.

[redacted]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
29 JAN. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 55.376/15-0
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Liberal Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste ato, conforme a original apresentado
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Payão
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630587

BVEP
Dep. Jurídico

132 Proc.
2016-0.193.579-6
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

fl. 131

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

Anexo I

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2015

BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Boletim de Subscrição

Emissor: BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na [redacted]

Subscritor: BVIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº [redacted] representado por sua gestora e administradora Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [redacted] inscrita no CNPJ/MF sob nº [redacted]

Quantidade Subscrita: 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor Subscrito: R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Integralização: Em moeda corrente nacional, mediante o pagamento de 100% (cem por cento) do valor subscrito até 05.01.2016.

São Paulo, 05 de janeiro de 2015.

[redacted]

BVIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

[redacted]

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 386 - 9º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída por reprografia
notas conforme a original apresentada
S. Paulo 10 [illegible] 2015
Rudnei [illegible]
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT [illegible]
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630545

BVEP
Dep. Jurídico

133

2016 - 0.193.579 - 6

Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

fl. 132

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL DA
BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº [redacted]

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - A BV Empreendimentos e Participações S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na [redacted], podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar agências ou escritórios de representações e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a participação em empreendimentos ou incorporações imobiliárias, a prestação de serviços de consultoria, planejamento e assessoria empresarial, incluindo a prestação de serviços de consultoria imobiliária, e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, com sócia, quotista ou acionista, bem como em fundos de investimento em participação e fundos de investimento imobiliário, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e Ações

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito, é de R$668.600.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões e seiscentos mil reais), dividido em 668.600.000,00 (seiscentas e sessenta e oito milhões e seiscentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas, a serem integralizadas até 05.01.2016.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Ribero Badaró, 386
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia de notas conforme a original apresentado
S. Paulo 10 AGO 2016
Rudnei P
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630566

BVEP
Dep. Jurídico

134
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

fl. 133
Mario Aparecido Souza Carvalho
Analista Administrativo

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - E vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
Da Administração

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Parágrafo Segundo - É permitida a acumulação das funções de membro do Conselho de Administração e Diretor, na forma da Lei.

CAPÍTULO IV
Do Conselho de Administração

Artigo 7º - O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 04 (quatro) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para sua substituição.

Artigo 8º - O Conselho de Administração é um órgão normativo, de deliberação colegiada, que tem a função de fixar as diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade, verificar e acompanhar a sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

a) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições;
b) fiscalizar a gestão dos Diretores;
c) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, anualmente, a Assembleia Geral Ordinária;

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta data
notas conforme a original apresentado
S. Paulo 10 AGO 2016
Rudnei Payão
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. PE 275
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630558

BVEP
Dep. Jurídico

135
2016-0193579-6
Ass.:
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

fl. 134
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem apresentadas à Assembleia Geral;
e) aprovar a proposta, elaborada pela Diretoria, dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas;
f) autorizar a alienação de bens do ativo permanente;
g) escolher e destituir auditores independentes.

Artigo 9º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, conforme convocação feita por seu Presidente.

Parágrafo Primeiro - As datas das reuniões serão fixadas com uma antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Segundo - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo Presidente através de carta ou e-mail, com a designação da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - É dispensada a convocação quando estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Para que o Conselho de Administração possa instalar-se é necessária a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Quinto - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

Parágrafo Sexto - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

Artigo 10 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) presidir as reuniões; b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais dos acionistas, sendo-lhe facultado autorizar outros membros do Conselho a praticar esses atos, bem como indicar seu substituto em casos de ausência ou impedimento.

BVEP
Dep. Jurídico

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Paya
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630551

Fls n.º 136 Proc. 2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma RF. 604.975-3 SMDU/CAF/SAD

fl. 135
Mario Aparecido Souza Carvalho
Analista Administrativo

CAPÍTULO V
Da Diretoria

Artigo 11 – A Sociedade terá uma Diretoria composta de 02 (dois) a 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, mediante termo lavrado e assinado no livro próprio, após seus nomes terem sido aprovados pelas autoridades competentes.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 12 - Compete à Diretoria, a administração e a gestão dos negócios sociais, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com os objetivos da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros empossados.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 13 - Nos casos de impedimentos e ausências temporárias, os Diretores designarão qualquer outro membro para exercer as funções do impedido ou ausente.

Artigo 14 - Em caso de vaga ou impedimento definitivo por qualquer motivo, o Presidente do Conselho de Administração convocará reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eleição de Diretor substituto, para completar o mandato do substituído.

Artigo 15 - Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Sociedade, inclusive a prestação de fianças, avais ou outras garantias serão sempre praticados: (i) por dois Diretores, em conjunto; (ii) por um Diretor conjuntamente

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Payão
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. DEC.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630572

BVEP
Dep. Jurídico

Fls n.º 137 Proc. 2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

fl. 136

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

com um procurador; (iii) por dois procuradores, em conjunto, nomeados na forma do disposto no artigo 16; ou (iv) por um único procurador, em casos especiais, investido de poderes específicos para a prática do ato para o qual foi constituído, nomeado na forma do disposto no artigo 16.

Artigo 16 - A Sociedade poderá, por dois de seus Diretores, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração conferidos nos respectivos mandatos, ressalvadas quanto ao prazo as procurações "*Ad Judicia*".

Artigo 17 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VI
Da Assembleia Geral

Artigo 18 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo secretariada por acionista, ou não, escolhido pelos presentes.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral somente poderá aprovar a abertura de capital da Sociedade sob a condição de que seja realizada mediante adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de praticas de governança corporativa previstos no §4º, do art.2º, da Instrução CVM nº 391, de 16.07.2003.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 396 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Payao
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT RS

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630565

SVEP
Dep. Jurídico

Fls n.º 138 Proc. 2016-0.193.579-6
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD
Ass.:

fl. 137
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

CAPÍTULO VII
Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas naturais residentes no País, que preencham os requisitos legais e serão eleitos pela Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembleia Geral, a pedido de acionistas, funcionando até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO VIII
Solução de Controvérsias

Artigo 21 – Os acionistas da Sociedade comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, qualquer controvérsia oriunda da execução ou da interpretação do presente Estatuto Social. Caso a controvérsia não seja resolvida amigavelmente, os acionistas obrigam-se a submetê-la à arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96, sendo, então, resolvida definitivamente com base no Regulamento de Arbitragem da Bovespa.

Parágrafo Primeiro - O conselho arbitral será composto por 3 (três) árbitros, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Bovespa e terá sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Câmara de Arbitragem da Bovespa, sendo conduzido em português e em sigilo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, e sem que isso seja interpretado como renúncia do procedimento arbitral, os acionistas e a Sociedade elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, inclusive medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado.
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Payao
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - ATT pt 275

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630586

BVEP
Dep. Jurídico

Fls n.º 139 Proc. 2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

fl. 138
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

CAPÍTULO IX
Do Exercício Social, Lucros e Distribuição

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Sociedade levantará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano.

Artigo 23 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia.

Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituída com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da Sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação.

Artigo 24 – O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros apurados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Poderá o Conselho de Administração, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a títulos de juros sobre o capital próprio, previstos no Artigo 9º da Lei 9.249, de 26.12.95, alterado pelo Artigo 78 da Lei 9.430 de 27.12.96 e na respectiva regulamentação.

Artigo 25 - À Assembleia Geral é lícito atribuir aos membros do Conselho de Administração, Diretores e empregados da Sociedade participação nos lucros apurados, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 26 - As demonstrações financeiras da Sociedade serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Payão
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. Nº 2

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630579

BVEP
Dep. Jurídico

JUCESP
29 01 15

fl. 139

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

CAPÍTULO X
Da Dissolução e Liquidação

Artigo 27 - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirão durante o período de liquidação.

****

140

2016-0.193.579-6

Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 10 AGO 2015
Rudnei Pa
Válido somente c
selo de autentic
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU630600

BVEP
Dep. Jurídico

140

fl. 140

Mario Aparecido Souza Carvalho
Analista Administrativo

JUCESP
22 06 15

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Liberdade, Barbosa, 168 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a mínimal arrecadado, dou fé.
São Paulo 29 JUN 2015
Rudnei Payao
Válido somente com selo de autenticidade
FELOS PAGOS POR VERBA

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU482863

BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº [redacted]
NIRE 35.300.386.329

141

2016-0.193.579-6

Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 20 de maio de 2015, às 10:00 horas, na sede social, na [redacted]

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social.

3. MESA DIRIGENTE: [redacted]

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Sociedade.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão da matéria constante da ordem do dia, foi aprovada, sem quaisquer restrições, a alteração do endereço da sede da Sociedade localizada na [redacted] para [redacted], alterando, consequentemente, o Artigo 2º do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> "***Artigo 2º*** *- A Sociedade tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de* [redacted] *podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar agências ou escritórios de representações e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior."*

BVEP
Dep. Jurídico

fl. 141

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

JUCESP
22 06 15

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 366 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S.Paulo 29 JUN 2015
Rudnei Pav
Válido somente
meio de au
SELOS PAGOS PO

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU482864

6. OBSERVAÇÕES FINAIS: O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretária e acionista presente. (aa) [redacted] Presidente; [redacted] Secretária. BVIA Fundo de Investimento em Participações, p. [redacted] e [redacted]

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 20 de maio de 2015.

[redacted]

142

2016-0.193.579-6

Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
22 JUN 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
269.515/15-0
JUCESP

BVEP
Dep. Jurídico

JUCESP
20 OUT 15

fl. 142

Mario Aparecido Souza Carvalho
Analista Administrativo

Fls. nº 143

2016-0.193.579-6

Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

[redacted]

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2015

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 14 de julho de 2015, às 16:30 horas, na sede social, na [redacted]

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **MESA DIRIGENTE:** [redacted]

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição da Diretoria da Sociedade para o novo mandato.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:**

(i) Reeleitos os Srs. [redacted], [redacted] e [redacted] todos adiante qualificados, para compor a Diretoria da Sociedade no próximo mandato bienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2017, permanecendo assim composta:

DIRETORIA

Diretores: [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], [redacted] economista, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], e [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], todos com endereço comercial na [redacted]

21º TABELIÃO DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 488 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a presença de notas conforme a cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo 21 SET 2015
Rudnei Pa...
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT...

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU750896

BVEP
Dep. Jurídico

JUCESP
20 OUT 15

fl. 143

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

(ii) Registrada a declaração feita pelos Diretores eleitos, por termos devidamente arquivados na sede da Sociedade, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e que atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS: O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos presentes. (aa)

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 14 de julho de 2015.

144 doc.
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentada, dou fé.
S. Paulo 21 SET 2015
Rudnei Paião
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112292
AUTENTICAÇÃO
1084AU750895

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
20 AGO 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 365.615/15-8
FLÁVIA REGINA BRITO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

BVEP
Dep. Jurídico

Fl. 144

Fls n.º 145

2016-0.193.379-6

Ass.:

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

PROC001338

1084AV024032S

AUTENTICAÇÃO 112292

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró 380 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica do original apresentado, dou fé.
São Paulo, 30 MAR 2016
Rubens Payão
Selo válido somente com a autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE - AUT. R$ 3,00

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na [redacted] inscrita no CNPJ/MF sob nº [redacted] ("Outorgante"), neste ato representada por seus Diretores, os Srs. [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], e [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] nomeia e constitui seus bastantes procuradores: [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]; [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]; [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]; [redacted] portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted]; [redacted], portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]; [redacted] portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted]; [redacted] portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted]; e [redacted] portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, aos quais confere poderes para, em **conjunto com um Diretor da Outorgante, independentemente da ordem de nomeação: (a)** Representar a Outorgante na assinatura de contratos de prestação de serviços relativos ao seu objeto social, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **(b)** Representar a Outorgante na assinatura de acordos de confidencialidade; **(c)** Representar a Outorgante na assinatura de contratos de financiamento até o limite de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos quais a Outorgante compareça na condição de fiadora das sociedades nas quais detenha participação societária, nos termos de seu objeto social; **(d)** Assinar guias de recolhimento de impostos, taxas e contribuições previdenciárias e endossar cheques, exclusivamente para depósito em conta corrente da Outorgante, até o limite de R$

BVEP
Dep. Jurídico

fl. 145

PROC001338

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

100.000,00 (cem mil reais); **(e)** Assinar requerimentos, receber informações e retirar documentos perante repartições públicas, órgãos fazendários e previdenciários, sendo vedado o reconhecimento de obrigações fiscais e a atribuição de quaisquer valores; e **(f)** Assinar correspondências e notificações judiciais e extrajudiciais em nome da Outorgante, sendo vedada a atribuição de quaisquer valores. **A presente procuração é válida por 01 (um) ano a contar desta data, sendo vedado o substabelecimento dos poderes outorgados.**

São Paulo, 30 de março de 2016.

[redacted]

BV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

[redacted]

146

2016-0.193.579-6

Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

21° Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Luiz Affonso Spagnuolo Medina - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) C/ VALOR ECONOMICO de: [redacted] a qual confere com padrão depositado em cartorio.
Sao Paulo, 30/03/2016 - 08:44:28
Seq: 8A368965 Em Testemunho da verdade.
Total R$ 16,30
RUDNEI PAYAO - PREPOSTO SUBSTITUTO

R. Libero Badaró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501

1084AA0368155

Tabelião Luiz Affonso Spagnuolo Medina

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado, dou fé.
S.Paulo 30 MAR 2016
Rudnei Payao
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA

1122924 AUTENTICAÇÃO 1084AV0240327

BVEP
Dep. Jurídico

fl. 146

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

147

2016-0.193.579-6

Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

URBEM – INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PELA METRÓPOLE

Fls n.º 148 Proc.
2016-0.193.579-6
Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
Fl. 147
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PARA A METROPOLE - URBEM
CNPJ/MF Nº 13.889.032/0001-03

MICROFILMADO SOB Nº 32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada a 01 (um) dia do mês de dezembro de 2014, às 9:00 horas, na sede social do **INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PARA A METROPOLE – URBEM** ("URBEM"), localizada na [redacted]

II. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os associados do **URBEM** a saber, [redacted] conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Associados do **URBEM**.

III. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [redacted] e secretariados pela Sra. [redacted]

IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) destituição de membro da Diretoria e (ii) reeleição da diretoria do **URBEM**.

V. Fica consignado e acatada a destituição do cargo de **Diretor de Empreendimentos** o Sr. [redacted] portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted] residente e domiciliado na Cidade e Estado de [redacted], de acordo com o Art. 26 do Capítulo VII – Da Diretoria – sendo declaradas mutuamente quitadas quaisquer obrigações relativas ao cargo a partir desta data.

VI. Fica consignada e acatada a reeleição do Sr. [redacted] portador da cédula de identidade R.G. [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] ao cargo de **Diretor Presidente** do **URBEM** pelo prazo de 03 (três) anos, permitindo-se a

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 133 - São Paulo
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
informe o original a mim apresentado
que dou fé
JUL 2016
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTO R$ 3,40
ALFREDO ANTONIO DA SILVEIRA
Escrevente Autorizado
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SP
112722 AUTENTICAÇÃO 1051AL0358607

Fls n.º 149 Proc. 2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma RF: 604.975-3 SMDU/CAE/SAD

10º MICROFILMADO SOB Nº 32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

fl. 148
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

reeleição.

VII. Fica consignada e acatada a reeleição Sra. [redacted] portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro** do URBEM pelo prazo de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

VIII. Fica consignada e acatada a reeleição **Sr.** [redacted], titular da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] para ocupar o cargo de **Diretor Executivo** do URBEM pelo prazo de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

IX. Fica consignada e acatada a reeleição **Sr.** [redacted] titular da Carteira de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] como **Diretor-Curador** do URBEM pelo prazo de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

X. Quanto à eleição para o cargo vago, os associados deliberaram, por unanimidade, que a matéria deverá ser apreciada em uma próxima Assembleia Geral Extraordinária do URBEM que tratará especialmente do tema.

Os Diretores ora reeleitos tomam posse mediante assinatura do respectivo termo de posse e declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 133 - São Paulo
Certifico que a presente cópia reprográfica é fiel ao original que me foi apresentado
28 JUL 2016
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTO R$ 3,10
ALFREDO ANTONIO DA SILVEIRA
Escrevente
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112722
AUTENTICAÇÃO
1051AL0358609

10º MICROFILMADO SOB Nº ... 32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

XI. ENCERRAMENTO: Terminada a leitura e colocada em votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes, sendo subscrita por mim, Secretária da Assembleia, para que se cumpram os fins legais.

Fls n.º 150 Proc. 2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma RF: 604.975-3 SMDU/CAF/SAD

fl. 149

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

São Paulo, 01 dezembro de 2014.

Maria eduarda macedo lobo estelita

Visto do Advogado:
Maria Eduarda Macedo Lobo Estelita
Advogado OAB/PE nº 35.901

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori Oficial
AV. ANGÉLICA, 2163 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-5506 / 3881-4555
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) [redacted] em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 13 de janeiro de 2015.
Em Testº _____ da verdade.
Cód. [20152324145211000573 30]
Válido somente com selo de autenticidade - R$ 9,50
FIRMA 2 1034AA078420
Fabio Souza Das Neves
Escrevente Designado

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 133 - São Paulo
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
28 JUL 2016
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS R$ 2,
ALFREDO ANTONIO
AUTENTICAÇÃO 1051AL0358608

10º CARTÓRIO R.T.D.
10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 67.976.787/0001-00
Luis Fernando Junqueira Franco - Oficial Designado

Emol.	R$ 54,17
Estado	R$ 15,43
Ipesp	R$ 11,39
R. Civil	R$ 2,87
T. Justiça	R$ 2,87
Total	R$ 86,73

Protocolado e prenotado sob o n. **41.576** em **13/01/2015** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **32.170** , em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **22329**
São Paulo, 30 de janeiro de 2015

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Luis Fernando Junqueira Franco - Oficial Designado
Cleber dos Santos - Escrevente Autorizado

150

fl. 150

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

10º MICROFILMADO SOB Nº
... 32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

Fls nº 151 Proc. 2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

TERMO DE POSSE

No dia 01 de dezembro de 2014, tomou posse o Sr. [redacted] portador da cédula de identidade R.G. nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] ao cargo de **Diretor Presidente** do **URBEM,** de acordo com a deliberação tomada na assembleia geral extraordinária, realizada nesta data, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.

[redacted]

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO — Bel. Aldegar Fiori — Oficial
AV. ANGÉLICA, 2161 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-5506 / 3881-4555
Reconheço por semelhança a firma de: (1) [redacted]
em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 13 de janeiro de 2015.
Em Testº da verdade.
Cód. [20226969145311000593330]
Válido somente com selo de autenticidade - R$ 4,75

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 1
1034AA462821

CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Frei Caneca, 133 - São Paulo
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
que confere.
28 JUL 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTOS R$ 3,10
ALFREDO ANTONIO SILVEIRA

Colégio Notarial do Brasil
112722
AUTENTICAÇÃO
1051AL0358610

fl. 151

Mario Aparecido Souza Carvalho
Analista Administrativo

Fls n.º 152 Proc.
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

10º MICROFILMADO SOB Nº
... 32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

TERMO DE POSSE

No dia 01 de dezembro de 2014, tomou posse a Sra. [redacted], portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro** do URBEM, de acordo com a deliberação tomada na assembleia geral extraordinária, realizada nesta data, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.

[redacted]

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - Aldo Neves Godinho Filho
Rua das Palmeiras, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3667-6185
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

RECONHECO POR SEMELHANCA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
[redacted] ##
SAO PAULO, 13 DE JANEIRO DE 2015.

EDISON GINEHES DE LIMA - ESCREVENTE
Custas:R$ 4,75 C:2135271 S:Selo(s): 1087493759-AA.
OP: Taiane ALG: 126967314057505

CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS

CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA 1
1087AA493759

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 133 - São Paulo
AUTENTICO e presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado
que dou fé.
28 JUL 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS
112722
AUTENTICAÇÃO
1051AL035861

Fl. 152

Assistente Administrativo

153 Proc.

TERMO DE POSSE

2016-0.193.579-6

Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

Ass.:

10º MICROFILMADO SOB Nº
. . . 32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

No dia 01 de dezembro de 2014, tomou posse o **Sr.** [redacted] titular da Carteira de Identidade n° [redacted] expedida pela [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o n° [redacted], para ocupar o cargo de **Diretor Executivo** do **URBEM**, de acordo com a deliberação tomada na assembleia geral extraordinária, realizada nesta data, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.

[redacted]

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO — Bel. Aldegar Fiori, Oficial
AV. ANGÉLICA, 2161 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-5506 / 3881-4555
Reconheço por semelhança a firma de: (1) [redacted] em documento sem valor econômico. DOU FÉ.
São Paulo, 13 de janeiro de 2015.
Em Testº _____ da verdade.
Cód. [20140292145407000601821]
Válido somente com selo de autenticidade - R$ 4,75

Colégio Notarial do Brasil — FIRMA 1 — 1034AA462818

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 133 - São Paulo
AUTÊNTICO e presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
VÁLIDO 20 JUL 2016

Colégio Notarial do Brasil — AUTENTICIDADE — 112722 — AUTENTICAÇÃO ONLINE — 1051AL035861

fl. 153
Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

MICROFILMADO SOB Nº 32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

Fls nº 154 **TERMO DE POSSE** Proc.
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

No dia 01 de dezembro de 2014, tomou posse o **Sr.** [redacted] titular da Carteira de Identidade n°. [redacted] expedida pela [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o n°. [redacted], na [redacted], como **Diretor-Curador** do URBEM, de acordo com a deliberação tomada na assembleia geral extraordinária, realizada nesta data, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.

[redacted]

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori
AV. ANGÉLICA, 2161 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-5504 / 3881-4555
Reconheço por semelhança a firma de: (1) [redacted] em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 13 de janeiro de 2015.
Em Testº _____ da verdade.
Cód. [20152883145426000067031]
Válido somente com selo de autenticidade - R$ 4,75

FIRMA 1 1034AA462817

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 133 - São Paulo
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
28 JUL 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO ALFREDO ALVES DA SILVEIRA
AUTENTICAÇÃO 1051AL035863

fl. 154

Maria Aparecida Souza Carvalho
Analista Administrativo

INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PARA A METROPOLE - URBEM
CNPJ/MF Nº [redacted]

LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Membro		Assinatura
1	[redacted]	[redacted]
2	[redacted]	[redacted]
3	[redacted]	[redacted]
4	[redacted]	[redacted]
5	[redacted]	[redacted]

MICROFILMADO
SOB Nº
32170
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

155

2016-0.193.579-6

Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

TABELIÃO DE NOTAS
Rua Boa Vista, 133 - São Paulo
Confere o original a mim apresentado
que devolvo
28 JUL 2016
VALIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE
ALFREDO ZUCCA NETO
CUSTAS R$ 3,10
Selo Digital de Autenticidade
112722
AUTENTICAÇÃO
1051AL035867AS

Cópia extraída fora desta Serventia

Mario Aparecido Souza Carvalho
Analista Administrativo

10º MICROFILMADO SOB Nº
30833
10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP

INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PELA METROPOLE - URBEM
CNPJ/MF Nº [redacted]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDIÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2014

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2014, às 9:00 horas, na sede social do **INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PELA METROPOLE – URBEM** ("URBEM"), localizada na [redacted]

II. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os associados do URBEM a saber, [redacted] (por procuração) conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Associados do URBEM.

III. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [redacted] e secretariados pela Sra. [redacted].

156 Proc.
2016-0.193.579-6
Ass.: Maria Isilda P. Palma
RF: 604.975-3
SMDU/CAF/SAD

IV. ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre a mudança de razão social;
(ii) Renúncia de membros da Diretoria;
(iii) Alteração dos artigos 8, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 26, 28, 29, 34 a 39 do Estatuto Social;
(iv) Alteração da composição da Diretoria;
(v) Eleição de membros da Diretoria;
(vi) Alteração da forma de representação do URBEM; e,

V. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, conforme artigo 34, 'II' do Estatuto Social do URBEM, os membros associados presentes deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições o que segue:

5.1. Foi aprovada a alteração da razão social do URBEM de "INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PELA METROPOLE – URBEM" para "**INSTITUTO DE URBANISMO E ESTUDOS PARA A METROPOLE – URBEM**".

5.2. Em virtude da deliberação constante do item 5.1. acima, os membros associados aprovaram a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Associação, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Registro Civil Consolação-SP
Bel. Aldebar Flori-Oficial
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original a mim apresentado
Valor Recebido R$
AUTENTICAÇÃO
1034AE092532

DEPARTAMENTO JURÍDICO